

Agência Pariquera-Açú/SP
Avenida Capitão Casemiro Lins Vieira, 641, Centro
11930-000 - Pariquera-Açú - SP

Cliente em 25/05/18Leitura em Plenário ☒Arquivar ☐

Encarninhe-se

• Lópis aos Vereadores ☒ *antes*• As Comissões ☐• À Diretoria Legislativa ☒• ☐• Ao Diretor da Contabilidade ☐• Ao Tesoureiro ☐

Ofício nº 0020/2018/AG Pariquera-Açú

Pariquera-Açú, 23 de Maio de 2018

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Presidente
Câmara Municipal de Pariquera-Açú/SP
Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro
11.930-000 - Pariquera-Açú - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇÚ****PROTOCOLO 340/18**Recebido em: 25/05/18Horário: 9:30**Assunto: Resposta ao ofício 170/2018 PCM**

Senhor Presidente,

1. Prezando pelo bom atendimento que deve ser dispensado a todos os trabalhadores e clientes em geral informamos que a limitação do número de atendimentos diários para liberação de FGTS dos funcionários do CONSAÚDE se dá de acordo com os regulamentos internos da Caixa Econômica Federal, para que se preserve a qualidade do atendimento, já que esse tipo de procedimento demanda um tempo considerável para conferência dos documentos pessoais apresentados e sentença judicial, que devem estar de acordo com os dados constantes no sistema.
2. Não existe favorecimento e/ou preferência no atendimento para correntistas da Caixa, pois todos são atendidos de acordo com a ordem de agendamento.
3. Prezando pela legalidade, princípio este previsto na Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 37, caput, e de acordo com o normativo correspondente, qualquer liberação de FGTS feita através de determinação judicial precisa de autorização do setor jurídico, não porque este tem poderes superiores aos Juízes e Desembargadores, mas porque somente eles possuem o conhecimento técnico necessário para avaliar o inteiro teor das sentenças, alvarás e demais mandados.



4. Não existe limitação quanto ao número de clientes atendidos durante o expediente bancário, apenas necessidade de adequação com relação ao número de funcionários e equipamentos disponíveis em cada agência.

5. Não há possibilidade de aumento do número de funcionários, pois cada agência possui esse número fixo e de acordo com o princípio da indisponibilidade do interesse público há a necessidade de realização de concurso público em nível nacional para aumento do quadro. Mesmo assim, para atender a maior demanda de clientes, a Superintendência nos disponibilizou funcionário extra, mesmo sendo limitados os equipamentos de informática necessários para atendimento.

6. Existe sim limitação no que diz respeito a atividades entre funcionários concursados e terceirizados, de acordo com os normativos internos da Caixa.

7. Informamos também que os funcionários do CONSAÚDE podem dar entrada em seus fundos em qualquer agência da Caixa, uma vez que nem todos moram em Pariquera-Açú e pode ser mais viável atendimento em outra cidade.

Respeitosamente,



LUIZ ERNANI STANGHERLIN
Gerente Geral
Agência Pariquera-Açú/SP